



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 23 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/00-11, com sede à RUA CECLIA VIEIRA DOS SANTOS, nº 784, CEP 49503-102, Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165115-55, em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 13.297.674/0001-41

Representante: VAI MIR ORG-S DE JF-SUS

Telefone: (79) 9630-8551

E-mail: itabaiana@grupoamigao.net.br

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 1681 NOVO PARAISO, Aracaju - SE - 49087-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
6	3,00	UND	Armário Multiuso Lavanderia - Notável NI4015-Branco	Armário Multiuso Lavanderia Notável - NI4015-Branco	600,00	R\$37.800,00

Descrição: ARMÁRIO LAVANDERIA MATEMATICA MADRILAGERA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 200 CM, O FICHAMENTO PORTAS PUXADOR E FICHADURA TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATEFELHAS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
9	1,00	UND	PANDIN APOF 4SLM FF	PANDIN APOF 4SLM FF	949,99	R\$949,99

Descrição: ARQUIVO LIAÇÃO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA LIGUEIRA NAS GAVETAS, COM CHAVES MONTANDO APROXIMADAMENTE 335X470MMX50MM, NA COR CINZA CLARO.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
11	5,00	UND	BRITANIA BP / 33401186	BRITANIA BP / 33401186	444,44	R\$2.222,20

Descrição: BATEDOR DE PORTA, 12 VOLT, 750 WATTS, EM INOX, 127V.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
14	20,00	UND	MARILOR MADEIRA	MARILOR MADEIRA	630,00	R\$12.600,00

Descrição: BILICHIL, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
16	1.580,00	UND	SOI PLAST PARIPOIRA	SOI PLAST PARIPOIRA	35,00	R\$55.300,00

Descrição: Cadeira de plástico, LIMPILAVEL SUPR RESISTENTE, PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, COM LACCIONADA EM REJINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COBRIANÇA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 50 (A) CM, PLSO APROXIMADO 2,7 KG

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
23	11,0	UND	Styll BabyG1/G2/G3	Styll BabyG1/G2/G3	490,00	R\$5.390,00

Descrição: Cadeira infantil para transporte de criança em polipropileno, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA E CUIAVAL COM 05 PONTOS AJUSTÁVEIS DUTORA DE COSAS E ASSINHO, COR PRETA, PROTETORES INTERIORES EM PLÁSTICO, 25 KG

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
30	17,00	UND	Braslar Sirius 4b	Braslar Sirius 4b	630,00	R\$10.710,00

Descrição: FOGÃO 4 BOCAL, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
35	86,0	UND	Incon GHBS 410	Incon GHBS 410	3.170,00	R\$272.620,00

Descrição: FRELZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CILINDRO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
36	28,00	UND	Incon GHBS 410	Incon GHBS 410	3.170,00	R\$88.760,00

Descrição: FRELZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CILINDRO

Total: R\$ 1.190.056,68

Item: 41	Quantidade: 103,00	Unidade: UND	Marca: SANREMO LIXEIRA C/PEDAL 50L	Modelo: SANREMO LIXEIRA C/PEDAL 50L	Preço Unitário: R\$ 130,00	Valor Total: R\$13.390,00
Descrição: LIXEIRA LIXEIRA COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROINFÂNCIA)						
Item: 45	Quantidade: 28,00	Unidade: UND	Marca: Electrolux LAC12	Modelo: Electrolux LAC12	Preço Unitário: R\$ 1.899,99	Valor Total: R\$53.199,72
Descrição: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V						
Item: 53	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: Electrolux DFN41	Modelo: Electrolux DFN41	Preço Unitário: R\$ 3.159,00	Valor Total: R\$180.063,00
Descrição: REFRIGERADOR TIPO FROS FRIET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO DE GELADO AUTOMÁTICO, Selo PROCLIMA COM PRATELEIRAS, LUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V						
Item: 54	Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: Electrolux DFN41	Modelo: Electrolux DFN41	Preço Unitário: R\$ 3.159,00	Valor Total: R\$25.272,00
Descrição: REFRIGERADOR TIPO FROS FRIET, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO DE GELADO AUTOMÁTICO, Selo PROCLIMA COM PRATELEIRAS, LUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V						
Item: 64	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: BROTHLRPL560	Modelo: BROTHLRPL560	Preço Unitário: R\$ 4.800,00	Valor Total: R\$14.400,00
Descrição: MÁQUINA DE BORDAR ELETTRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20 ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÃO DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAÇÃO BIVOLTA, MATERIAL AÇO PLÁSTICO, MODELO 23009/123.						
Item: 81	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: electrolux IF-71	Modelo: electrolux IF-71	Preço Unitário: R\$ 3.657,99	Valor Total: R\$3.657,99
Descrição: REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W, FROST FREE						
Item: 82	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: electrolux IF-71	Modelo: electrolux IF-71	Preço Unitário: R\$ 3.657,99	Valor Total: R\$3.657,99
Descrição: REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110 E 220 W, FROST FREE						
Item: 94	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SR Fábrica de Móveis - mod parede	Modelo: SR Fábrica de Móveis - mod parede	Preço Unitário: R\$ 950,00	Valor Total: R\$4.750,00
Descrição: FRIGIDÁRIO REFRIGERADOR DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM PLÁSTICO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCO COM MOVIMENTO SUAVIZADO DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIDOR A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA 150 KG, SUPORTE MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO: 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO: 57X86X57CM, CONTENDO DOBRADIÇÃOS E MAIS FITRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 2 ANOS.						
Total: R\$ 1.190.056,68						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Validade desta Ata de Registro de Preços até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias de Município de Itabairá, Estado do Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Sindicato municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabairá.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	6	01	03
3	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PASTA, MÍNIMO 50 LSCANINHOS	UND	05	50	10	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS JXADOR FECHADURA TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	13	01	01
	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRELIÇAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	11	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS 215x305 TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ILIQUEITAS GAVETAS COM CHAVES MENDINHO APROXIMADAMENTE 1335X470MM 1X570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	4	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 120 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTAÇÃO LIGAR/DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACSSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIESTAS E TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDORA ELÉTRICA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, L.M. 110V, 127V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BELEIDOURC DE COQUINA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GLAÇA, GELADO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES FABRICADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM ALUMÍNIO 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	0	02	0

16	CADIEIRA DE PLÁSTICO, EMPII HAVEL SUPER RESISTENTE, PLÁSTICA LIXA, SEM BRAÇO, CONFIGURADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRIJ C. DOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADIEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PI SE SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADIEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 130MM X 890MM, CADIEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	01	01	0
19	CADIEIRA LIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACEN TO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO EM ESTOFADO.	UND	10	100	00	02	0
20	CADIEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO ESTOFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADIEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACEN TO ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADIEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA PROTETORA DE COSTAS E ASSENTO, CORDÃO DE PROTEÇÃO ENTRE AS PLACAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADIEIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COR IMBUIA/PINTO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADIEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR: SORTEADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIEIRAS COM ASSEN TO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITORIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA IRRONAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO TIPO ADICIONAL VOLTAGEM: 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPA NTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO AUTO LIMPA NTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SI NDO, 03 QUEIMADORES 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLIS 3500 W, GÁS NATURAL, 01 TORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICRO ONDAS 30 L, MATERIALAÇÃO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICRO ONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01

35 e 36	FRIEZEIR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPA S, 12/V, LINHA BRANCA, C/ ASSF A.	UND	03	100	01	0
37 e 38	FRIEZEIR, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO.	UND	01	50	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILIDADE DE LANCAMENTO INOXIDÁVEL, L. GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVT TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	01	0
41	FIXAÇÃO COM PEDAL E TAMPA 1 X 2 (MODELO PROINTEC)	UND	02	100	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METALINO, COR AZUL.	UND	07	50	1	04
44	MAQUINA DE ALICODADO INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALICODOS POR MINUTO.	UND	02	10	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	1	0
46	MESABRÓ SECURITÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO C/ M APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	4	04
47	MESADE PLÁSTICA, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	01	05
48	MESARETONDADA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA C/ AÇO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1210MM	UND	02	30	01	0
49	MESAPLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	1	0
50	MICROFONE TAPETE SEM FIO PROFISSIONAL DE 30 50 MLITROS	UND	02	20	05	04
51	PAINEL PARA TV 40 POL. EM MDF	UND	02	0	10	01
52	RAIADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	00	01
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS.	UND	02	05	10	01
	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POUQUISSIMO ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, P/ REINTEGROS E MOLAS P/ S/ C/ ROMADO	UND	02	05	10	01

57	SOLÁO: (TIR'S) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	07	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	07	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRIGHT E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PR TA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS, PRATO VOLIAGEM BIVOLT (10 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E EM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	00	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PIS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	00	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES ÁREA DE BORDADO DE 260 X 130 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20% ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123.	UND	01	0	00	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 LANCOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	IMPRESSOR COMPACTO PROFISSIONAL DE HALÓGENO COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR = 1800 WATTS	UND	04	0	00	01	0
67	FEITOR CÔNGO DE BARRAS FOR COM FIO - CONE XÃO LUB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY: SINAI SONORO E LUMINOSCENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	07	01	0
68	AQUIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES, LADOS TEMPERADOS, E UM COGARLHO. MONTADO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 8 X 15 X 15 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E TAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM COGO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. CAPACIDADE DE 20 LITROS, GELEDO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79 e 80	CORTINA DE ALUMÍNIO - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. COM APROXIMADAMENTE 0,90 CM.	UND	3	100	15	01	02

79	FSCAD, DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DI GRAS E TITANIO SECURANÇA 120KG PFS UND ANTIADRI NIFS.	4	50	1	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PLS, 05 PRATILHEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO UND 1800MM X 920MM X 300MM.	15	100	80	01	04
81 e 82	RELIGIADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DL CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA 110 F UND 220 W, FOSTIRIE	4	60	10	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURAR INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DE 1/2 HP, ACOPLADO AO LIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM: BIVOLT.	4	0	30	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, JAS E TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICATIVAS PARA VÁRIOS COMENTOS DA COSTURAGEM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT.	2	0	10	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PISTOLA	1	02	02	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVI CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVESSO DE SEGURANÇA, BIONTEIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	2	20	00	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, LEME À VILA AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIUNGIDO SEM ZIPER, COSTURA DUPLA, REFORÇADA COM DOIS REPIROS VALVULAS E SEM CADA LADO, COM ENCHEIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEALADO DE INSIADADE MÍNIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO, PERMITE A LIMPEZA DE SINFIOÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 120 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	4	300	0	01	0
88	FURADORA - FURADORA PARA FURAR LITRICA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	1	10	5	01	01
89	COLADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICA, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, SENDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA - ENCADERNADORA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 O 49	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSOLOS, SAÍDA DO PIZZA, FORNO DUPLO COM MÍDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X300MM	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO RETIRÁVEL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO 150KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO: 10X86X57CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO: 7X86X57, CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS E RRAÇES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUEIRA - TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	TRIADE P OJEÇÃO RETIRÁVEL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	0	01	02
99	MAQUINA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA À ÁGUA PARA LAMPADES 40X50 CM. IVOI DA MAQUINA DE STAMPAR P40, E STAMPACAMISLETAS, ALMOFADAS, TECIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,30CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SE TIPO PROFISSONAL PARA ENCADERNADORES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 3 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES: 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 0,7MM, PASSO MÍNIMO 0,6MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVETEIS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM C/ALAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA EM CINZA, CAVETAS COM CORRIÇAS METÁLICAS; PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 100CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COM PARTIMENTOS CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM - 12MM; COM ACABAMENTO EM PINTURA UREOL, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 1 CAVETE COM CORRIÇAS METÁLICAS; 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONIADO: ALTURA 8,85 LARGURA 1,20 PROFUNDIDADE 0,37, COM MONIACLM FLUATILLOI ORNE CLDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIBE NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIBE AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPÉR RESISTENTE. MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFIABILIDADE NA HORA DO USO. IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA E TANGUIAR PARA REUNIÃO MEDIDA APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA. TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SER DEFINIDA.	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEIRAS NA COR BLOQUEADA 130CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLTA COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 260/250V. ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIACÃO 127V. VAZÃO 0,17/270V. 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO (10) FISMADO. CLASSE H (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRO UNIDADE: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO. MATERIAL CHAPA AÇO 26. ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERRUGEM, COR CINZA. QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,74 M, PRO UNIDADE 0,42M. APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PLASTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADLADO, COM GANCHO CABO	UND				05	
112	ARMÁRIO OPACOLINHA. MATERIAL AÇO. TIPO DE PAREDE: ACABAMENTO SUPERFICIAL. PINTADO. COR BRANCA. QUANTIDADE PORTAS 3; LARGURA 1,05 M PRO UNIDADE 0,50 M. ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND				03	
113	ESCADA EXTENSIVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL LUGAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 2 UM, ALTURA FECHADA 1M; ALTURA ABERTA 3,82M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAVERSA SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARCA 150 KG	UND				01	
114	MOLAPORTA MATERIAL METAL; TIPO HIDRÁULICA ALÉRIA, COMPONENTES BRAÇO, VALVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO. COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA ESQUEMÁTICA, RESISTENTE CORROSÃO.	UND				15	
115	FURADIDIRATIL - BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V POTÊNCIA 370 W. MOTOR 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POI. QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM. COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORE	UND				01	

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDADAGEM EM PERMANENTE; ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADOR, PORTA-ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO.	UND	01
117	MACACÔ HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA DE BILHETO: 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM, ALTURA CHASSI: 165 MM, ALTURA DE CHASSI: 145 MM, BITOLA CONJUNTO DE RODÍZIOS GIRA-TÓRIS: 390 MM; BITOLA DE BARRA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTE METAL; TIPO: PORTÁTIL; TIPO MESA: GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DE DISCOS DE CORTE: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 17 POL. PARA FERRO.	UND	01
119	SERRA TÔRICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE DE CORTE AÇO: 10 MM	UND	01
120	SOPRADOR; TIPO: TÊRMICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO: ELETTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME DE AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADRETES DE TÓRIS; MATERIAL DE ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DE VESTIMENTO: ASSIENTO L; ENCOSTO DE PÓLÍESTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% PÓLÍESTER; MATERIAL ASSIENTO: COMPLETO DE MONTAGEM E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ROLÂVEZ; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS RECORREVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PES: 5 UN	UND	20
122	MATERIAL DE TÓRIS; MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA COM REVESTIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO DE CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLETA.	UND	02
123	CLAVICULARES; MATERIAL: CHAPA DE FIBRA/ALUMÍNIO; LARGURA: 47 CM CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO: SUPERFICIAL PINTURA EPOXI COR CINZA, PRÓPRIEDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL.	UND	02

124	ARMA DE FÓSSIL PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPACAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRUPIL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONDICIONADA COM ELÉTRICO, TEÇIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTEÚDO DE VESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICOLOR, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBACRE TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÚDO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA PROTEÇÃO DO MANUSEIO, LIXILMIDADES COM CACHOFE CABO DE AÇO 4MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDA ABERTO 140 CM, PESO APROX 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA UM TAMANHO 03 CJA - 03 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA UM TAMANHO 06 CJA - 06 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, ESTATANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 199 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO: ESTATANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ALÇAS APARADORES DE PFSO SUPORTE 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 2 REGULÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCILHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL), MOLDADA E OCINILHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 10/60HZ 2 VOLTIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PLUGUINTE RECAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 850G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INSTITUTO GALENTIA DO FABRICANTE 12 MILSIS.	UND	02

138 MESA SCOLAR ADAPTADA PARA
CADA UM DOS ALUNOS DA MESA ALTIMETRIA DO
TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78
CM VÁRIAS ENTRADA E SAÍDA: M. NOIR 70 CM -
MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM
PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM. UND 100

139 e 140 ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA.
POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3, ROTAÇÃO
MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800
RPM, PESO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM
CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS UND 40
APROXIMADAMENTE TIPO: COSTAL, TIPO
CORTADOR, LÂMINA AÇORIO NYLON
APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO,
CAPOEIRAS.

141 e 142 TENDAL RAMADA 6M X 6M EM E-STRUTURA
METÁLICA UND 20

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o montante da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem colocar os bens, os obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando o licitante ou o fornecedor não assinar a ata de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 8, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados com redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra ou de parte dela pactuada, nos termos da alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de preço não no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços nos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITLM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITLM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITLM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes de compra centralizada, nos termos do item 0.9, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ILM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CI AUSU A NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2 Fica da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Consiste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prostar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias de ravantes ou alenantes;
d) os danos que dela tiverem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 61, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLG/S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Para o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) seja(ão) abolido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e armazenados e recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação e despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta licitação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SLG/S/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art75).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar;

10.10 É eventual dest. que do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação anexada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventual renovação dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em nome do hábil para a adoção das medidas convenientes.

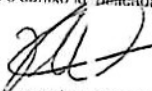
12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

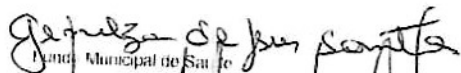
13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabairuna/SE, com exclusão de outro qualquer por mais

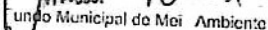
13.2. I, por se achar em justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico na presença das

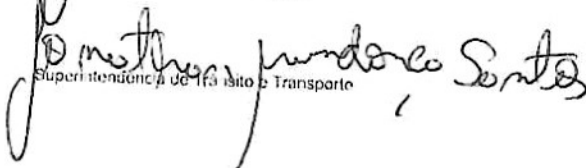
Testemunhas abaixo indicadas.



Prefeitura Municipal de Taboão


Município de São João


Município de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas

I. Salvayna Luis de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

AMIGAO COMERCIO EM GERAL
LTDA
13.297.674/0001-41

Assinado da forma exigida por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
516511575-1

Dados: 28/05/2025 10:11

Assinado da forma exigida por
VALMIR BORGES DE JESUS

566131645-1

Dados: 23/05/2025 10:00:34